



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 63/2017 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO E DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

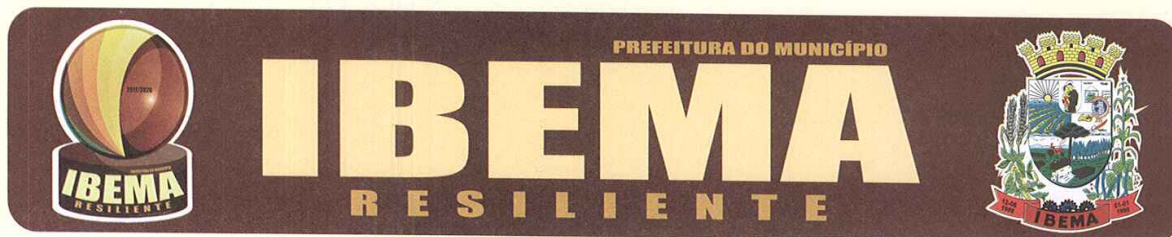
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço por Item**:

Proponente Vencedora	Item
ESTEIRA CASCAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	1.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 06/10/2017


ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 17/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi

Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 21/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 09/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE BORRACHARIA E MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA DE VEICULOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi

Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

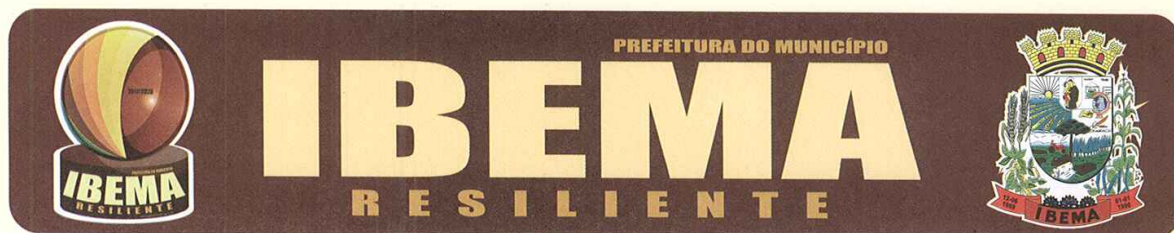
O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 22/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 10/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi

Prefeito



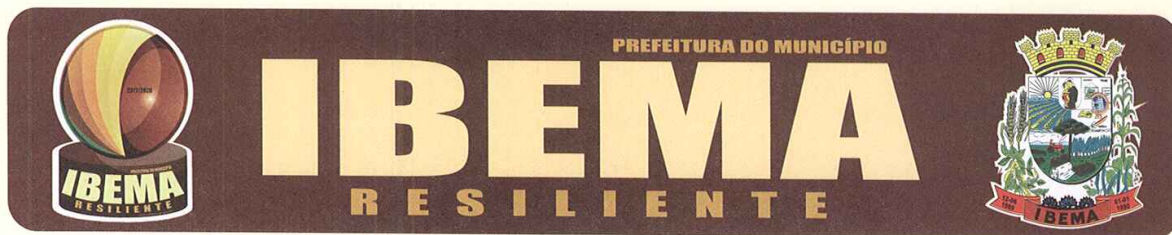
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 23 e 24/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



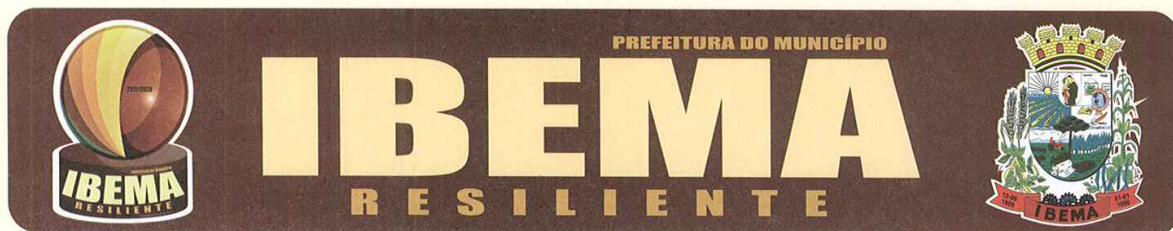
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 25/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 12/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1 E 7 METROS, PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 26, 27, 28 e 29/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 13/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 30 e 31/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LINHA PESADA (ÔNIBUS E CAMINHÕES) DA FROTA DO MUNICÍPIO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 32, 33, 34, 35, 36 e 37/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 41/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 17/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



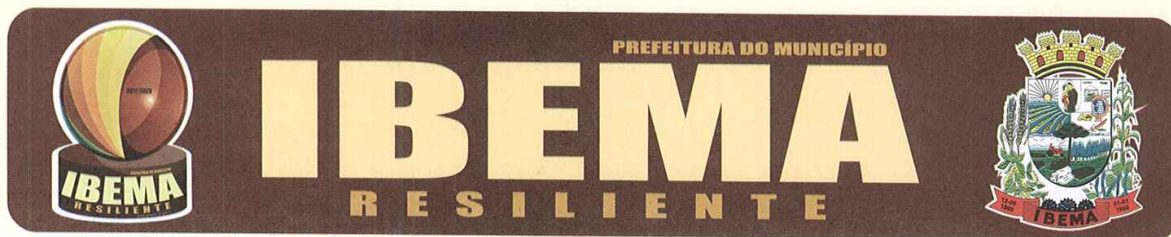
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 42/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIAS LOCAIS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO EMERGENCIAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 43 e 44/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 19/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrozi
Prefeito



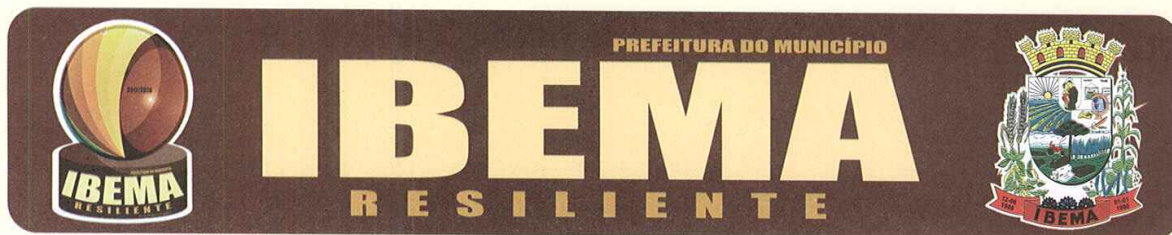
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 82, 83, 84, 85, 86 e 87/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 36/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



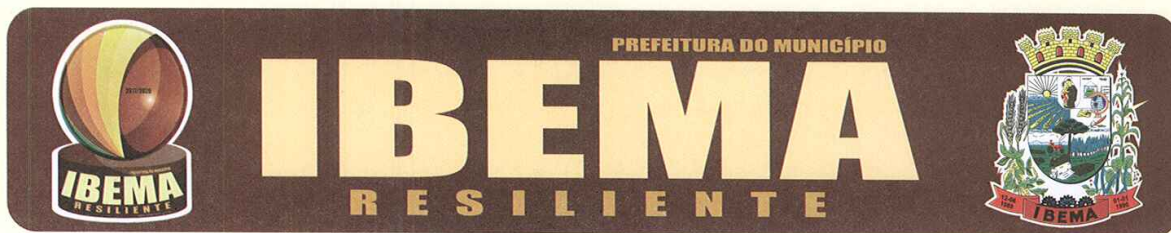
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 90 e 91/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 39/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA USO EXCLUSIVO NO HOSPITAL MUNICIPAL**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



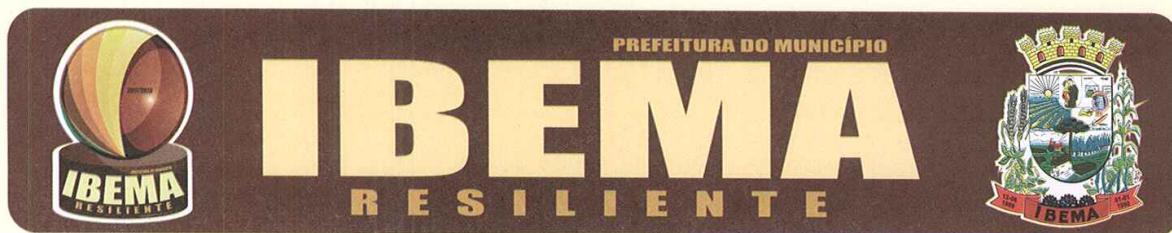
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 92, 93 e 94/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 40/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

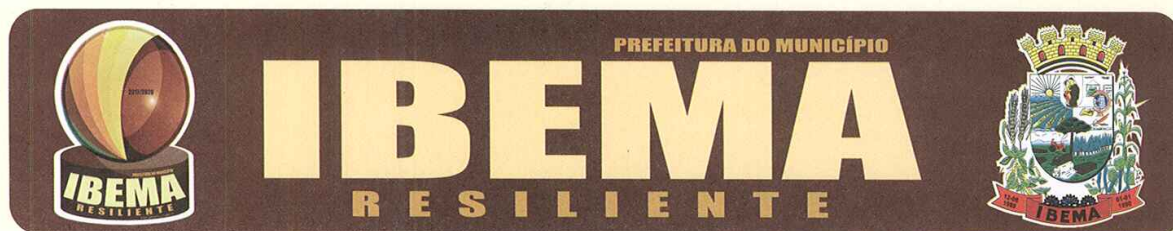
O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados nas atas de Registro de Preços nº 97 e 98/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 41/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi

Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

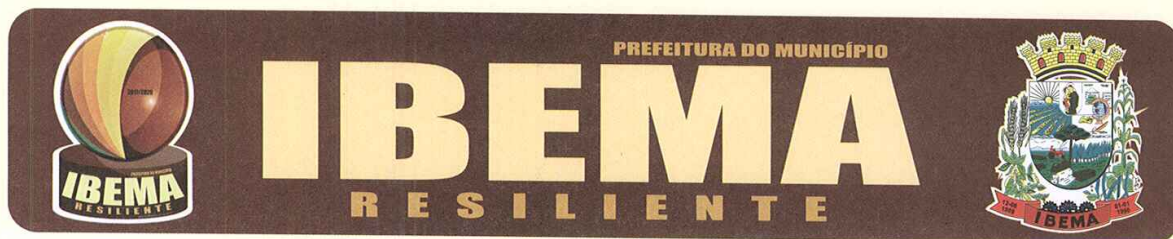
O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 99/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 42/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E COBERTURAS DE POLICARBONATO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi

Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 100/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 43/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi

Prefeito



PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de IBEMA, através de seu Prefeito Municipal comunica a todos os interessados, que os preços registrados na ata de Registro de Preços nº 101/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 44/2017, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, permanecem inalterados, mantendo-se os preços praticados conforme última publicação.

O inteiro teor dos valores registrados estão a disposição para consulta junto ao Departamento de Licitações.

Ibema, 06/10/2017

Adelar Antonio Arrosi
Prefeito



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

VALIDADE: 5 MESES.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **05/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ENDEREÇO: RUA MANAUS, 2411, CANCELLI, CASCAVEL- PR.
CNPJ: 19.389.12/0001-28.

Item	Produto	Unid.	Quant	Marca	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
7	Amaciante p/ roupa com cápsulas de perfume suave 05 litros	Galão	267	LIMPO MAIS	9,30	2.483,10
72	Multi uso 500 ml	Unid	776	LIMPO MAIS	1,90	1.474,40
Total						3.957,50



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e



contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 5 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:



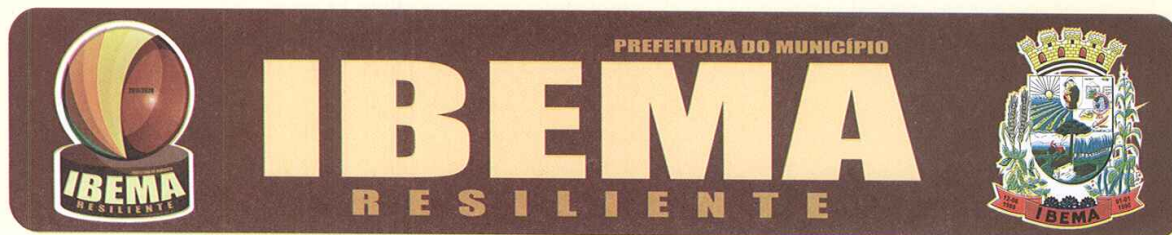
02.03.04.122.2000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (020), 504 (021), 510 (022), 511 (023); 02.04.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (053); 02.05.26.782.5000.2.010 – Gestão de Viação - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (075), 504 (076), 510 (077), 511 (078); 02.07.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instancias de Controle Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (089); 02.07.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (099); 02.10.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227); 02.10.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal – 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280); 02.10.10.301.6000.2.046 – Gestão da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (259), 371 (260); 02.10.10.304.6000.2.035 – Gestão da Vigilância Sanitária - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (294), 497 (295); 02.10.10.305.6000.2.036 – Gestão da Vigilância Epidemiológica - 33.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 49702 (303), 02.11.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (307), 934 (308), 936 (309), 940 (310); 02.11.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (325), 766 (326), 767 (327), 938 (328); 02.12.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Direitos de Proteção Social Básica à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (342); 02.12.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Direitos de Proteção Social Especial à Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000 (349); 02.08.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (115), 103 (116), 104 (117), 107 (118); 02.08.12.365.8000.2.014 – Gestão Da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (165), 103 (166), 104 (167), 107 (168); 02.08.13.392.8002.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000(192); 02.08.13.392.8002.2.024 – Gestão da Biblioteca Pública - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000(200); 02.08.13.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000(206).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

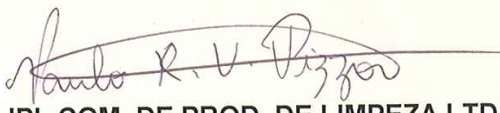
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



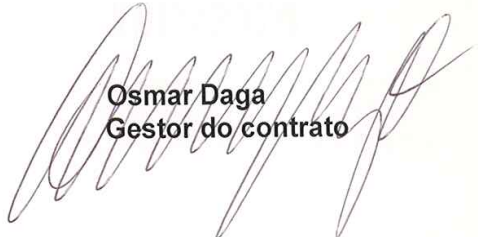
CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

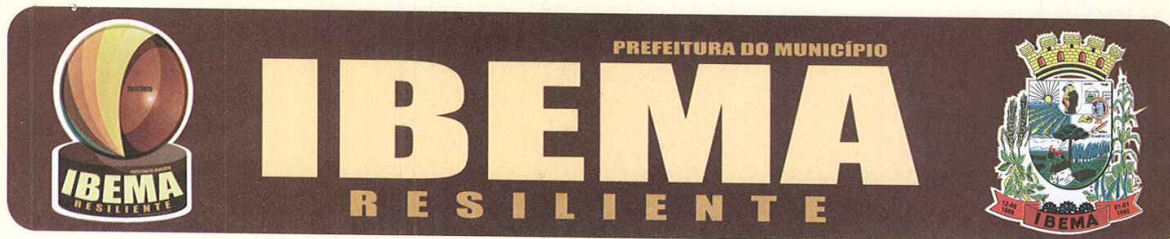
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrozi
CPF: 313.957.679-04


JPL COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
Paulo Roberto Vieira Pizzoni
CPF: 005.921.519-48


Adriana Santos de Souza
Fiscal do contrato


Osmar Daga
Gestor do contrato



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do Pregão Presencial nº **59/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA.

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 769, SALA 01, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ.

CNPJ: 78.688.660/0001-02.

Item	Quant	Und.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit	Valor Total
31	5	Unid	Cabo de bisturi nº 3	LM	13,50	67,50
32	5	Unid	Cabo de bisturi nº 4	LM	13,50	67,50

Handwritten signatures and initials.



60	200	Unid	Equipo p/ transfusão de sangue	MEDGOLDMAN	5,20	1.040,00
102	300	Unid	Luva estéril 6,5	DESCARPACK	1,29	387,00
103	300	Unid	Luva estéril 7,0	DESCARPACK	2,20	660,00
104	300	Unid	Luva estéril 7,5	DESCARPACK	1,29	387,00
105	300	Unid	Luva estéril 8,0	DESCARPACK	1,29	387,00
108	250	Cx	Luvax de procedimento P c/ 100 unid	MEDIX	24,50	6.125,00

R\$ 9.121,00 (Nove mil cento e vinte e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARAGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

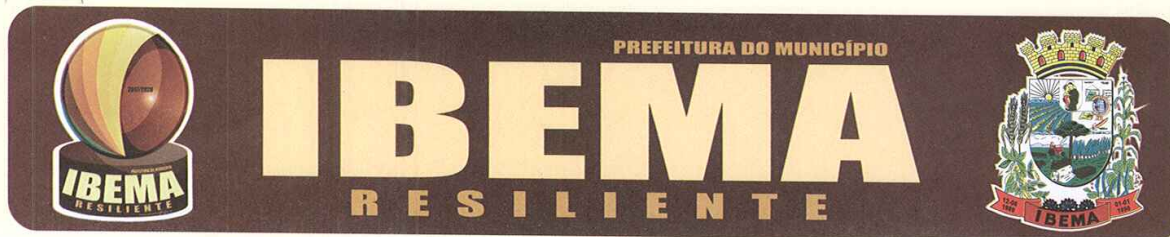
CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante da Ata de registro de preços (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar a Ata de Registro de preços e/ou o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

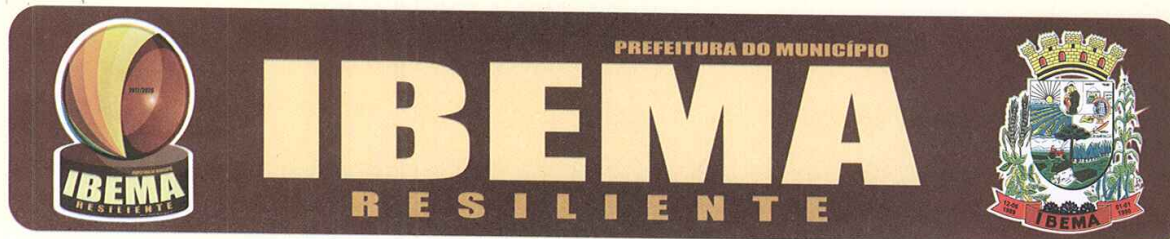
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria de Saúde ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega



dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.10.10.301.6000.2.029- Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000 (225), 303 (226), 495 (227), 3495 (454) – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fontes 3373 (391), 373 (392), 3500 (398), 500 (399); 02.10.10.301.600.0.2.046 – Gestão da Unidade da Atenção Primária Saúde da Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303 (259), 371 (260); 02.10.10.301.6000.2.031 – Gestão do PAB Fixo - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 495 (239); 02.10.10.302.6000.2.034- Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 303 (279), 369 (280), 303 (287).

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa



nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

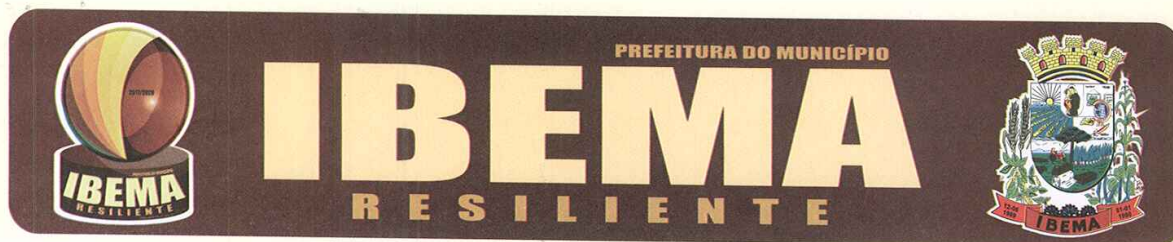
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias. (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio

ma
[assinatura]
[assinatura]



da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

COMERCIAL DENT. HOSP. FONTANNA LTDA.
Patrícia Karla Ribeiro Soares Fontana
CPF: 844.262.259-49

Adriana Santos de Souza
Fiscal da Ata

Neusa Aparecida Treviso Monari
Gestora da Ata

30/10/2017



EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: SALLA DE PROPAGANDA LTDA – EPP, estabelecida na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 4391, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 03.136.036/0001-95.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS, PEÇAS E MATERIAIS PUBLICITÁRIOS PARA OS MEIOS DIGITAIS E OFFLINE, ELABORAÇÃO DE MARCAS, DE EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, DE LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PESQUISAS E PRODUÇÃO.

PREÇO: Até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DO CONTRATO: 28/09/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2017.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro

Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ibema – CMDI** do Município de Ibema, em conformidade com a Lei nº 165/2015, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, convoca os Conselheiros Municipais dos Direitos do Idoso de Ibema, gestão 2016/2018 nomeados pelo Decreto nº 794/2017 para REUNIÃO ORDINÁRIA, conforme segue:

Dia: 09/09/2017 – segunda-feira

Horário: 14h

Local: Inclusão Social, Rua Travessa Mato Grosso, 513.

Pauta:

- Apreciação e aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosas de Ibema.
- Apreciação e aprovação Plano de Ação e o Termo de Adesão do repasse de recurso na modalidade fundo a fundo com oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.
- Assuntos Gerais.

Ibema, 06 de setembro de 2017.

Vani Maria Cristo
Presidente do CMDI



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro

Ibema – Paraná

Fone (45) 3238 1289



RESOLUÇÃO Nº011/2017 de 04 de outubro de 2017.

SÚMULA: Aprovar o Relatório do 4º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Ibema no período de julho e agosto de 2017 e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** em **Reunião Ordinária** realizada em 04 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

Considerando a autonomia dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, pois se compreende que este é o responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

RESOLVE

ART. 1º - Aprova o Relatório do 4º Bimestre da Gestão de Atendimento à Criança e do Adolescente do Município de Ibema – período de julho e agosto de 2017.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação

Ibema, 04 de outubro de 2017.

Elaine Lemes da Rosa
Elaine Lemes da Rosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 044/2013 de 01/10/2013
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná
Fone/Fax: (45) 3238-1289



RESOLUÇÃO Nº 27 de 04 de outubro de 2017.

SÚMULA: Aprovar o Relatório 2º Quadrimestre de Gestão Municipal da Política de Assistência, período de maio a agosto de 2017 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** em Reunião Ordinária realizada em 04 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

Considerando a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

RESOLVE

ART. 1º - APROVA o Relatório 2º Quadrimestre de Gestão Municipal da Política de Assistência, período de maio a agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibema, 04 de outubro de 2017.

Lourdes Prechlak

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ**

**RELATÓRIO DO 4º BIMESTRE DA GESTÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR**

PERÍODO: JULHO E AGOSTO DE 2017

IBEMA – PR/2017



1. IDENTIFICAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA – PR

CNPJ: 80881931/0001-85

PREFEITO: ADELAR ANTONIO ARROSI

MANDATO DE 01/01/2017 a 31/12/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

Neiva Terezinha Chaves Leite

Endereço: Rua Travessa Mato Grosso, 513

TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Neusa Prechlak

PRESIDENTE DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Elaine Lemes da Rosa

Data de mandato: 10/10/2015 à 10/10/2017

DATA DE ELABORAÇÃO: 03/10/2017



2. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO

O relatório de gestão de atendimento da criança e do adolescente é um requisito da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado, **IN TCE nº. 036/09**, que estabelece os procedimentos, objetivos, finalidades e retrata de forma quantitativa e qualitativamente as ações, programas, projetos e serviços destinados ao atendimento à criança e ao adolescente.

O presente relatório traz informações do atendimento à criança e ao adolescente através das áreas de saúde, educação, esportes e cultura e assistência social.

O relatório é acompanhado pelas instâncias do controle social do município, legalmente constituídos, conforme conferido pela Constituição Federal de 1988, e respectivos marcos legais, legislações pertinentes das áreas, tais como: ECA lei federal nº. 8.060 de 1990, Lei do SUS, lei 8.080/90, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº. 9394/96, Lei Orgânica da Assistência Social Lei nº. 8.742/93.

3. OBJETIVO

- Apresentar as ações, programas e projetos de atendimento a criança e ao adolescente no município nos **meses de julho e agosto de 2017**.
- Dar transparência nas ações do executivo municipal;
- Obter dados e indicadores sendo possível sua leitura para correção da implementação da política de atendimento a criança e ao adolescente.
- Facilitar o processo de tomada de decisões para melhorar e/ou modificar as políticas sociais implementadas;
- Possibilitar a avaliação quanto à eficácia dos programas e em que medida um programa alcança o nível desejado de resultados.



4- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DOS INDICADORES

1. O relatório de gestão do terceiro bimestre, de atendimento à criança e ao adolescente, foi elaborado através dos dados levantados com as secretarias envolvidas, juntamente com cada unidade executora das ações.
2. As informações também são relativas ao cadastro dos programas e dos órgãos, junto à secretaria executiva do CMDCA.
3. As informações do Conselho Tutelar constam das planilhas e do SIPIA, fornecidos pelo órgão de acompanhamento e de proteção à criança e ao adolescente.
4. As informações contidas quanto ao orçamento, são anexadas planilhas referentes aos relatórios emitidos pela contabilidade da prefeitura, o que fará parte integrante deste relatório.
5. O **Controle Interno** procederá à leitura e verificação dos dados e bem como validará o mesmo.
6. O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** procederá à leitura, e apresentará em reunião ampliada, designada para este fim, emitindo seu parecer sobre o mesmo, efetuando a sua publicização em diário oficial do município.
7. O **Poder Executivo**, juntamente com os procedimentos de prestação de contas e metas fiscais da prefeitura, apresentará o **relatório de gestão em audiência pública**.

5. PADRÕES DE QUALIDADE E MONITORAMENTO DAS AÇÕES:

Os padrões de qualidade referem-se e configuram-se as regulamentações e exigências de cada política e modalidade de serviço prestado, seguindo os padrões mínimos de organização, qualidade, estruturação recomendados em seus documentos e guias técnicos de operação da política de atendimento.



ATENDIMENTOS REALIZADOS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO:			NATUREZA: (X) GOVERNAMENTAL () NÃO-GOVERNAMENTAL () MISTA		
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social					
ENDEREÇO:			RESPONSÁVEL LEGAL:		
Travessa Mato Grosso, 513 – CENTRO			Neiva Terezinha Chaves Leite		
TELEFONE: (45) 3238- 1289			E-MAIL: sec.bemestarsocialibema@hotmail.com		
Nº.	Programa	Local	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº de Atendidos
1	Oficina de Socialização Idoso - BPC	CRAS	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.	Acima 60	15
2	Virtudes e Valores na Infância	CRAS	Afiançar a segurança de convívio familiar e comunitário.	05 a 15	24
3	Binquedoteca 3 a 6 anos	CRAS		03 a 6	45
4	Brinquedoteca 06 a 15 anos	CRAS		06 a 15	14
5	Oficina Gestantes para uma vida bem vida	CRAS	Fornecer orientação e prevenção para melhoria da qualidade de vida, bem como fortalecer a função protetiva da família.		10
6	Adolescentes	CRAS	Afiançar a segurança de convívio familiar e comunitário.	11 a 15	26
7	Adolescentes em medidas sócio educativas	CREAS		Até 18	4
8	Grupo melhor idade	CRAS	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.	Acima 60	70
9	Informática 06 a 18 anos	CRAS		06 A 18	63
10	Informática Idoso e adultos	CRAS		20 acima	21
11	Bolsa Família, recebendo.	CRAS		0 a 18	786
TOTAL DE ATENDIMENTOS					1.078



EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL						
NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO: SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			NATUREZA: (X) GOVERNAMENTAL () NÃO-GOVERNAMENTAL () MISTA			
ENDEREÇO: RUA TRAVESSA MATO GROSSO, 513 CENTRO			RESPONSÁVEL LEGAL: NEIVA TEREZINHA CHAVES LEITE			
TELEFONE: (45) 3238- 1289			E-MAIL: sec.bemestarsocialibema@hotmail.com			
Nº.	Programa	Eixo de Atendimento	Local onde é Prestado o Serviço	Artigo do ECA, inciso /capítulo	Objetivos	Faixa etária dos atendidos
1	Casa Lar	Proteção Social Especial	Sede própria	Art.92	Proporcionar atendimento temporário a criança e ao adolescente em situação de riscos pessoal e social ou abandono	00 a 12
						01
TOTAL DE ATENDIMENTOS						01



SERVIÇOS, PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CRAS / CREAS

Nº	SERVIÇOS	Quantidade de procedimentos
01	Visitas domiciliares de acompanhamento Social e Psicológicos	17
02	Visitas Bolsa Família	146
03	Atendimentos individuais	25
04	Atendimento psicológico e social a domicílio, pessoas com deficiências/idosas	15
05	Atendimento violência ao idoso	06
06	Elaboração de Relatório encaminhados ao Conselho Tutelar	16
07	Reunião técnicas da Inclusão Social com o Conselho Tutelar	09
08	Visitas Domiciliares – Acompanhamento a pedido do Conselho tutelar	16
09	Parecer (psicossocial e psicológico)	00
10	Visitas domiciliares – Ministério Público	09
11	Reunião rede de apoio a criança e o adolescente	01
12	Reunião de Equipe	05
13	Atendimento de crianças para Avaliação Psicoeducacional - Psicóloga	00
14	Aplicação/correção/Interpretação/ Avaliação do Teste para crianças Wisc IV - Psicóloga	00
15	Estudo de Caso Proveniente do Ministério Público	09
16	Elaboração de Relatórios encaminhados ao Ministério Público	09
17	Atendimento adolescentes que cumprem medidas socioeducativas	04
18	Atendimento crianças/adolescentes em situação de acolhimento institucional	01
TOTAL DE ATENDIMENTO		288

Fonte: CRAS/CREAS julho e agosto/2017



**QUADRO DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTOS
DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**

Nº.	SERVIÇOS	Quantidade de procedimentos
01	Ação Social / CRAS/ CREAS	14
02	Atendimento Saúde	23
03	Atendimento Familiar	85
04	Orientação e atendimento na sede	137
05	Orientação via telefone	131
06	Atendimento Educação	44
07	Psicóloga	00
08	Notificação / termo de entrega	5
09	Destacamento Polícia Militar (Acompanhamento Depoimento)	10
10	Polícia Civil	7
11	Requisição de 2º via de C.N	4
12	Pedido de Guarda/ Pensão	00
13	Medidas sócias educativas	00
14	Liberdade assistida	00
15	Ficha Fica	32
16	Acolhimento	00
17	Desabrigamento externo de outro município.	00
18	Fórum	7
19	Denuncia disque 100	00
20	IML	2
21	DNA	00
22	Outros	00
	TOTAL DE ATENDIMENTOS	501

Relatório referente julho e agosto de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

ÁREA: ESPORTE						
NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO:			NATUREZA: (X) Governamental () Não-Governamental () Mista			
ENDEREÇO: AV. Ney Euirson Napoli			RESPONSÁVEL LEGAL: Neiva Terezinha Chaves Leite			
TELEFONE: (45)32381347			E-mail:			
Nº	Programa	Eixo de Atendimento	Local onde é Prestado o Serviço	Artigo do ECA, inciso /capítulo	Objetivos	Faixa etária dos atendidos
01	Escolinha de Futsal	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo	Capítulo IV, artigos 53 a 59.	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro.	09 anos à 20
02	Capoeira	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo	Capítulo IV, artigos 53 a 59.	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro	10 anos acima
03	Vôlei	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel de Camargo	Capítulo IV, artigos 53 a 59.	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro	10 anos acima
04	Handebol	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel	Capítulo IV, artigos 53 a 59.	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro	10 anos acima
	Escolinha de Futsal - manhã	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel	Capítulo IV, artigos 53 a 59.	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro	04 - 15 anos
	Vôlei feminino manhã	Esporte	Ginásio de Esportes Francisco Natel	Capítulo IV, artigos 53 a 59.	Incentivar o adolescente a prática esportiva, socializando e convivendo com o outro	07 - 15 anos
TOTAL						277

Fonte: Secretaria Municipal de Esporte – julho e agosto/2017.



ÁREA: EDUCAÇÃO E CULTURA							
NOME DO ORGÃO/INSTITUIÇÃO/EQUIPAMENTO:			NATUREZA: (X) Governamental () Não-Governamental () Mista				
ENDEREÇO: AV. Ney Euirson Napoli			RESPONSÁVEL LEGAL: Neiva Terezinha Chaves Leite				
TELEFONE: (45)32381347			E-mail: neivachleite@hotmail.com				
Nº	Programa	Eixo de Atendimento	Local onde é Prestado o Serviço	Artigo do ECA, inciso /capítulo	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº de Atendidos
01	Projeto de teatro	Educação e Cultura	Escola Municipal Getúlio Vargas	Capítulo IV, artigos 53 a 59	Interagir com a comunidade escolar quanto à apresentação de teatro, músicas e danças	A partir 6 anos de idade	50
02	Literatura Viva	Educação e Cultura	Escola Municipal Getúlio Vargas	Capítulo IV, artigos 53 a 59	Incentivar a criança e o adolescente a prática da leitura, desenvolvendo o prazer em ler.	A partir 6 anos de idade	241
03	Projeto de Leitura Mágica de Ler	Educação e Cultura	Escola Municipal Octávio Simioni	Capítulo IV, artigos 53 a 59	Incentivar a criança e o adolescente a prática da leitura, desenvolvendo o prazer em ler.	A partir 5 anos de idade	267
TOTAL							558

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – julho e agosto/2017.



SECRETARIA DA SAÚDE

ATENDIMENTO NA SAÚDE

ÁREA: SAÚDE	
NOME DO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO: CENTRO DE SAÚDE	NATUREZA: (X) Governamental () Não-Governamental () Mista
ENDEREÇO: RUA PARANAÍ S/Nº	RESPONSÁVEL LEGAL: NEUSA APARECIDA TREVISO MONARI
TELEFONE: 45 3238-2004	E-mail:

Nº.	Programa	Eixo de Atendimento	Local onde é Prestado o Serviço	Artigo do ECA, inciso /capítulo	Objetivos	Faixa etária dos atendidos	Nº. de Atendidos	% de metas executadas
	Saúde da Criança		Centro de Saúde	Título II Capítulo I Art. 7º ao 14º	Prover qualidade de vida para que a criança possa crescer e desenvolver todo seu potencial.	0 a 18 anos	950	
			Hospital				30	
			UAPSF				240	
	TOTAL DE ATENDIMENTO						1.220	

Fonte: Secretaria Municipal da Saúde – julho e agosto/2017.



QUADRO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA ÁREA DE SAÚDE DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE

Nº	Serviços Realizados	Quantidade
	Consultas (UAPSF + CS)	929
	Consultas especializadas	92
	Exames	185
	Fisioterapia	8
	Psicologia	2
	Atendimento saúde mental	10
	Imunização	398
	Internamentos	9
	Atendimentos agentes comunitários (visitas)	1.500
	Odontologia	84
	Teste do Pezinho	0
	Puericultura	50
	Teste da orelhinha	0
	TOTAL	3.267

Obs. O quadro acima reflete o número de procedimentos, conforme fatura/SUS. E não pessoas
Relatório referente à 01/07/2017 à 31/08/2017.

Obs.	Índice de natalidade do período 00	média/ ano
	Índice de mortalidade infantil no período 00	meta0%
	Índice de mortalidade materna no período 00	meta0%

QUADRO SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS AREAS

Nº.	ÁREA/POLÍTICA	Nº. DE ATENDIMENTOS
01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.367
02	EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA	835
04	CONSELHO TUTELAR	501
01	SAUDE	4.487
TOTAL DE ATENDIMENTOS NO BIMESTRE		7.190

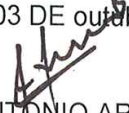


**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
RECEITAS E DESPESAS**

4º BIMESTRE/2017 JULHO E AGOSTO

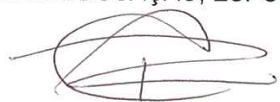
RECEITAS	No Bimestre	No Exercício
Receita do FMDCA	1.793,29	2.666,34
DESPESAS	1.793,29	2.666,34
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, JOVEM E SUA FAMÍLIA	987,14	1.126,94
Material de Consumo	857,14	996,94
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130,00	130,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Outros Auxílios Financeiros	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, JOVEM E SUA FAMÍLIA	806,15	1.539,40
Material de Consumo	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	806,15	1.539,40
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00

IBEMA, 03 DE outubro de 2017


ADELAR ANTONIO ARROSI
PREFEITO MUNICIPAL IBEMA


NEIVA TEREZINHA CHAVES LEITE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA


NEUSA APARECIDA TRÊVISIO MONARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


RODRIGO SCATOLIN
CONTADOR